



## **RESPONSABILIDADE ENUNCIATIVA E PONTO DE VISTA NAS “ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS” DO EX-PRESIDENTE LULA**

*Maria Júlia Rocha Tavares<sup>1</sup>*

*Maria das Graças Soares Rodrigues<sup>2</sup>*

### **RESUMO**

Este artigo propõe tratar sob uma análise textual-discursiva da seção da “Introdução” nas “Alegações finais sob forma de memoriais” da defesa no caso do Triplex do ex-presidente Lula. Para isso, considera-se as ideias de mediatividade, ponto de vista, responsabilidade enunciativa e plano de texto. Esse recorte é importante, pois é a partir das escolhas linguísticas do profissional que se influencia e convence o auditório. A metodologia utilizada consiste em pesquisa aplicada, de abordagem qualitativa, com propósito descritivo. Conclui-se que o tema já tem sido bastante explorado nos estudos da Análise Textual dos Discursos, mas seu aprofundamento não se finda.

**Palavras-chave:** Mediatividade. Ponto de vista. Responsabilidade enunciativa.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), membro dos projetos de extensão União de Debates do Rio Grande do Norte (UDC-RN) e Simulação de Organizações Internacionais (SOI) e do projeto de pesquisa Grupo de Pesquisa em Análise Textual dos Discursos (ATD).

<sup>2</sup> Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professora Associada 4 do Departamento de Letras (DLET) / Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL) e Programa de Pós-graduação Profissional em Letras (PROFLETRAS).

## 1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, propõe-se discutir a seção da “Introdução” nas “Alegações finais sob a forma de memoriais” da defesa no caso do Triplex do ex-presidente Lula. Para isso, utiliza-se a alegação feita pelo escritório Teixeira, Martins Advogados. A alegação final em questão é produto do processo iniciado em 2016 com a denúncia pelo Procurador da República Deltan Dallagnol, após a apresentação da investigação da Polícia Federal quanto à compra de um apartamento triplex à beira-mar no Guarujá (SP), acusando o ex-presidente Lula por lavagem de dinheiro e corrupção na Petrobrás. Quatro dias depois, o juiz Sérgio Moro, ex-ministro da Justiça, acolheu a denúncia, tornando o ex-presidente réu na ação penal fruto da Lava Jato. O documento jurídico foi produzido por dez advogados, dentre eles, especialistas em processo civil e direito civil.

O trabalho fundamenta-se no âmbito da Linguística Textual (LT), nos postulados da Análise Textual dos Discursos (ATD), em diálogo com teorias linguísticas enunciativas, com Rabatel (2016), Adam (2011) e Guentchéva (1994, 1996, 2011) no que concerne ao tratamento dos dispositivos enunciativos, quais sejam, a responsabilidade enunciativa, o ponto de vista e a mediatividade. Nesta perspectiva, também se evoca os estudos de Rodrigues (2018), dentre outros autores.

Neste estudo, busca-se responder às seguintes questões: (1) como se constitui a assunção da responsabilidade enunciativa no gênero jurídico “Alegações finais sob forma de memoriais” do caso do Triplex do ex-presidente Lula? e (2) quais marcas linguísticas presentes no texto induzem a um quadro de mediatividade?

Sendo assim, para responder a essas questões, objetivos foram estabelecidos, tais como: descrever, analisar e interpretar a responsabilidade enunciativa e o ponto de vista no gênero jurídico “Alegações finais sob forma de memoriais” a partir das marcas linguísticas que evocam a (não) assunção do conteúdo proposicional pelas instâncias enunciativas.

Além disso, este artigo está organizado em quatro partes, a introdução, em que é apresentado aspectos centrais e norteadores de toda pesquisa; os dispositivos enunciativos tratados teoricamente, entre eles, a responsabilidade enunciativa e o ponto de vista, principais categorias teóricas aqui utilizadas, bem como a caracterização do gênero em estudo; a análise da peça jurídica (*corpus*), em que descreve-se, analisa-se e interpreta-se as marcas linguísticas que evocam a responsabilidade enunciativa e o ponto de vista. E por fim, as considerações finais, momento em que é retomado os resultados do trabalho, destacando alguns dados da pesquisa realizada para, em seguida, trazer as referências consultadas e citadas.

## 2 RESPONSABILIDADE ENUNCIATIVA E PONTO DE VISTA

A noção de responsabilidade enunciativa (RE) consiste na atribuição de pontos de vista a enunciadores, em outras palavras, “permite dar conta do desdobramento polifônico” (ADAM, 2011, p.110). Neste contexto, todo enunciado é passível de ser responsabilizado por uma ou várias (e diferentes) instâncias enunciativas.

Ainda, conforme Adam (2011), os enunciados podem ser creditados a fontes dos saberes diversos ou a um locutor anônimo. O autor referencia também Guentchéva (1994, 1996, 2011) ao fazer alusão ao mediativo, “uma categoria gramatical que, em línguas tipologicamente distantes, tem por função marcar a atitude de distanciamento ou de não engajamento que o enunciador manifesta em relação aos fatos que ele apresenta” (GUENTCHÉVA, Z. *et al.* 1994, p. 139).

Conforme Guentchéva (1994, 1996, 2011), o enunciador tem a possibilidade de sinalizar a partir de elementos linguísticos, quando a informação/conhecimento foi apreendida pelas vias sensoriais (visual, auditiva, olfativa, tátil, gustativa), ou seja, de forma direta, ou a partir de inferências, de intuições, de experiências, de fontes terceiras, de narrativas, que são as formas indiretas.

Rabatel (2016) postula que o ponto de vista (PDV) é definido pelos meios linguísticos, sendo que é o sujeito o responsável por considerar um objeto em todos os sentidos. Assim, o sujeito pode referir-se a um objeto concreto, mas também a um personagem, uma situação, uma noção ou um acontecimento, visto tratar-se de objetos de discurso. A teoria do PDV apresentada pelo autor pretende uma “[...] certa generalidade, pois para além de suas diferenças, as línguas são todas atravessadas, em um grau ou outro, pela heterogeneidade enunciativa, isto é, pelo intrincamento das vozes dos outros, em seu próprio discurso, fenômeno fundamental para a teoria do PDV.” (RABATEL, 2016, p. 30). Dessa forma, a noção de ponto de vista implica a relação de diferentes vozes, consoantes ou dissonantes, responsáveis pela construção dos objetos de discurso.

Segundo Rabatel (2016, p. 165), os pontos de vista são classificados em:

a) *Ponto de vista representado*: expressa pensamentos, reflexões e percepções, ou seja, dando às percepções pessoais (e aos pensamentos associados) o modo objetivante das descrições aparentemente objetivas, uma vez que o leitor se encontra diante das “frases sem fala” [...]

b) *Ponto de vista narrado*: os fatos são narrados segundo uma perspectiva que pode se distanciar da perspectiva do autor, ocultando igualmente, as falas pessoais, mascarando estas últimas por trás de uma narração tão objetiva quanto possível [...]

c) *Ponto de vista assertado*: apoia-se, explicitamente, em atos de fala, em julgamentos mais ou menos construídos que remetem, explicitamente, a uma origem identificável [...] A modalidade do ponto de vista será analisada em nossos dados.

A visada argumentativa nas proposições-enunciados analisadas mais adiante pode, então, ser observada a partir dos pontos de vista. Desse modo, será possível identificar como os locutores-enunciadores se posicionam e de que forma eles pretendem persuadir, isto é, levar ao leitor a acreditar na sua argumentação.

### **3 O GÊNERO JURÍDICO “ALEGAÇÕES FINAIS SOB FORMA DE MEMORIAIS”: DEFINIÇÃO E PLANO DE TEXTO**

As alegações finais, expressas oralmente ou sob forma de memoriais, são a última oportunidade de manifestação das partes no processo, logo após a última acusação no caso da defesa e antes da prolação da sentença, constituindo, portanto, uma peça defensiva de expressiva importância no processo penal. Conforme o artigo 403, do Código de Processo Penal (CPP), que rege o procedimento da alegação final, ela será oferecida normalmente de modo oral, sendo disponibilizado 20 (vinte) minutos, podendo ser estendido por mais 10 (dez), e excepcionalmente sob forma de memorial, ou seja, escrita. No parágrafo 3º do artigo em questão é especificado o prazo, e isso acontece quando o juiz considerar que complexidade do caso ou um número de acusados necessita poderá conceder às partes o prazo de cinco dias para a apresentação da peça, da qual o magistrado terá até 10 dias para emitir sua sentença.

Segundo Cabral (2013, p. 243), “o conceito de plano de texto é entendido pela ATD como um princípio organizador que permite atender e materializar as intenções de produção e distribuir a informação no desenvolvimento da textualidade e é responsável pela estrutura composicional do texto”. Em conformidade com a autora, Rodrigues (2018, p.51-52) acrescenta que “o plano de texto contribui para que os interlocutores cumpram seus papéis de autor e de ouvinte/leitor em uma perspectiva interacional e cooperativa, no que concerne à construção do sentido”. Nesse sentido, os planos de textos são responsáveis pela estruturação global do texto, ou seja, pela forma como se ordenam e se desenvolvem, de modo a fornecer ao leitor/ouvinte elementos necessários para sua compreensão e interpretação.

Adam (2011) considera o plano de texto como o principal fator unificador da estrutura composicional, desempenhando um papel fundamental na composição macrotextual dos sentidos. De acordo com suas funções, os planos de texto se subdividem em convencional (ou fixo) e ocasional. Os planos de texto convencionais são aqueles fixados pela história e pela cultura de uma determinada sociedade. Já um plano de texto ocasional é “[...] inesperado, deslocado em relação a um gênero ou subgênero de discurso” (ADAM, 2011, p. 258).

Desse modo, a partir da observação no domínio jurídico do gênero “Alegações finais sob forma de memoriais”, descreve-se seu plano de texto no Quadro 1 a seguir.

<b>QUADRO 1</b>	<b>Plano de texto do gênero “Alegações finais sob forma de memoriais”</b>
<b>Cabeçalho</b>	Parte na qual o autor da peça se refere ao juiz com um vocativo, indica-se o número do processo em questão, a autoria da ação, o nome do denunciado seguido por uma qualificação deste (atribuição de personalidade).
<b>Dos Fatos</b>	Espaço no qual se deve expor a síntese dos fatos de forma objetiva e clara, com todos os pontos importantes do processo, uma espécie de resumo.
<b>Do Mérito</b>	Espaço para argumentar e expor as teses e provas a fim de demonstrar a existência de direito e, conseqüentemente, solicitar amparo para os pedidos, ressaltando os efeitos negativos que adviriam com a pena. Portanto, expor tudo o que for favorável e capaz de influenciar o magistrado.
<b>Dos Pedidos</b>	Parte na qual se deve analisar as possibilidades de sanção e proceder os pedidos principais e subsidiários, ou seja, requerer a absolvição, desclassificação de delito.
<b>Local, data e assinatura</b>	Informar localização, data e autor(es) da peça.

Fonte: elaborado pelas autoras.

Ao analisar as alegações finais do caso Triplex do ex-presidente Lula, observa-se algumas diferenças quanto à nomeação de tópicos. Porém, é mantido essencialmente o plano de texto apresentado, visível por tal correspondência, como demonstrado no Quadro 2.

<b>QUADRO 2</b>	<b>Plano de texto das “Alegações finais sob a forma de memoriais do caso Triplex do ex-presidente Lula</b>
<b>Cabeçalho</b>	Cabeçalho
<b>Dos Fatos</b>	Introdução e Dos Fatos
<b>Do Mérito</b>	Das Nulidades, Das Preliminares, Do Mérito, Da Prática de Lawfare (utilização da lei como instrumento de guerra), Dos Outros Equívocos do MPF [tradução nossa]
<b>Dos Pedidos</b>	Dos Requerimentos Finais

<b>Local, data e assinatura</b>	Local, data e assinaturas
---------------------------------	---------------------------

Fonte: elaborado pelas autoras.

Posto isso, descreve-se a “Introdução” das “Alegações finais sob a forma de memoriais” do caso Triplex do ex-presidente Lula, parte na qual os locutores enunciadores primeiros, os advogados, apresentam o que será discutido, com alguns fatos e resgates históricos. Sendo assim, a interposição dessa parte ocorre em razão da grande complexidade do caso.

<b>QUADRO 3</b>		<b>Instâncias enunciativas na “Introdução” das “Alegações finais sob forma e memoriais” do caso Triplex do ex-presidente Lula</b>
<b>Locutores enunciadores primeiros L1/ E1</b>	<b>Enunciadores segundos e2</b>	
<b>(Advogados, produtores do texto)</b> <b>Roberto Teixeira</b> <b>Cristiano Zanin Martins</b> <b>José Roberto Batochio</b> <b>Valeska Teixeira Z. Martins</b> <b>Larissa Teixeira Quattrini</b> <b>Kaíque Rodrigues De Almeida</b> <b>Alfredo E. De Araujo Andrade</b> <b>Paula Nunes Mamede Rosa</b> <b>Luis Henrique Pichini Santos</b> <b>Sofia Larriera Santurio</b>	Procurador da República Deltan Dalagnoll MPF Hitler Documentos Parquet Empresa Granero	

Fonte: elaborado pelas autoras.

Destaca-se que no texto introdutório é possível verificar que os L1/E1 convocam outras vozes, nesse caso, os e2, evidenciando um distanciamento entre os L1/E1 e o conteúdo proposicional, o que é possível analisar nos exemplos da análise do *corpus*, os quais seguem.

#### **4 ANÁLISE DO CORPUS**

**Ex.1:** *Nestas* alegações finais em forma de memorial demonstrar-se-á que não apenas o Ministério Público Federal deixou de se desincumbir do ônus de comprovar as acusações deduzidas na denúncia, mas, *sobretudo*, que há nos autos farta prova — *real, palpável e objetiva* — da inocência do EX-PRESIDENTE LULA. [grifos nossos]

No exemplo 1, o dêitico espacial “nestas” aproxima o locutor enunciador primeiro (L1/E1) do conteúdo proposicional. Além disso, utilizar o advérbio “sobretudo” demonstra a noção de especialmente, acima de tudo, com isso introduzir a importância, a imprescindibilidade de observar-se as provas da inocência do ex-presidente Lula. Por fim, o uso dos lexemas avaliativos “real”, “palpável” e “objetiva” revelam a assunção da responsabilidade enunciativa de L1/E1, evidenciando a orientação argumentativa pretendida, que é provar a inocência de Lula, a qual pode ser vista concretamente, pragmaticamente.

**Ex.2:** O interminável “contexto” narrado na denúncia é *uma excrescência, uma anomalia jurídica*, pois não veicula concretamente uma acusação contra o EX-PRESIDENTE LULA — e, *por evidente*, não pode ser objeto de valoração deste Juízo — até porque o tema se acha sob a cognição do Supremo Tribunal Federal (Inq. 3.989/STF4). [grifos nossos]

No exemplo 2, os lexemas “excrescência” e “anomalia” evocam um ponto de vista assertado por L1/E1, pois mostram uma opinião dele quanto ao contexto narrado na denúncia. Ele utiliza de tais expressões para qualificar de modo negativo a narração da denúncia, pondo-o como demasiado, excessivo, de grande esforço, com irregularidades. Além disso, o uso de “por evidente”, assim como também será visto em outros exemplos, busca deixar no leitor a ideia de não haver obscuridade quanto às ideias apresentadas em seguida.

**Ex.3:** De qualquer forma, trata-se de narrativa que, além de haver *se* mostrado *falsa, revela completo desconhecimento (ou cegueira deliberada?)* dos subscritores da denúncia a respeito (i) das estruturas e dos organogramas do governo federal; (ii) da estrutura, do tamanho e do complexo sistema de controle — interno e externo — da Petrobras; e, ainda, (iii) das diversas providências adotadas pelo EX-PRESIDENTE LULA para estabelecer no País um sólido e aprimorado sistema de combate à criminalidade, com especial ênfase no enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro. [grifos nossos]

No início do exemplo 3, o L1/E1 busca se distanciar do lugar de fala quando utiliza “trata-se”, indicando mediatividade, de modo a parecer ao leitor que ele não é a primeira fonte desse discurso, mas, sim, que essa informação é algo inferido pela denúncia observada. Logo após, o L1/E1 traz lexemas avaliativos, os quais demonstram um PDV assertado, sendo a expressão entre parênteses repleta de ironia.

**Ex.4:** Registre-se, aliás, desde logo, que a tentativa de flexibilização dos parâmetros de legitimidade da prova, *como sustenta o MPF* ao encampar as *extravagantes* teses do aludido autor para uma condenação penal, *exibe-se própria de regimes totalitários e com remarcado viés de perseguição. HITLER* em seu primeiro discurso como Chanceler da Alemanha *defendeu* exatamente a “elasticidade dos vereditos”. [grifos nossos]

No exemplo 4, temos várias marcas de mediatividade, a partícula “se”, distanciando o autor da RE; o “como sustenta o MPF”, ou seja, a fala não é dele, mas de um terceiro, sobre a qual, logo em seguida, o L1/E1 imprime um juízo de valor com o lexema avaliativo “extravagantes”, expondo, assim, um PDV assertado; a menção ao discurso de Hitler sustenta a comparação com a situação em questão e revela um juízo de valor, haja vista as atrocidades cometidas por Hitler.

**Ex.5:** *O MPF abusou, aqui*, da criação de hipóteses acusatórias em busca de resultados políticos próprios do lawfare (utilização da lei como instrumento de guerra) – com vistas a atrapalhar ou impedir a atuação política daquele que é atualmente e sem nenhum favor *o maior líder da oposição do País* — e, ainda, à criação de um “produto comercial” que hoje vende filmes, livros, séries para TV e até palestras em eventos congressuais de – pasme-se – de cirurgia plástica. [grifos e tradução nossos]

No exemplo 5, o locutor enunciador primeiro se utiliza forma verbal “abusar”, lexema avaliativo, para expressar um juízo de valor. A utilização desse verbo foi intencional para dar uma intensidade à ideia de que o MPF usou de maneira inadequada, excedeu-se na criação de hipóteses, expressão que também tem um viés intencional, haja vista que criar traz uma percepção de imaginar, inventar. A utilização do dêitico espacial “aqui” demonstra um engajamento, assunção da RE. Além disso, a adjetivação de “o maior líder da oposição do País” exprime uma valoração, evocando, pois, PDV assertado.

**Ex.7:** Nenhuma ferramenta para “seguir o caminho do dinheiro” (follow the money) foi utilizada pelo Parquet durante a persecução – mesmo extrajudicium (extrajudicialmente) – pela *óbvia* razão de que é, ao menos pelo caminho da verdade científica ou material, *impossível* vincular qualquer recurso originário dos 3 contratos indicados na denúncia — firmados entre a Construtora OAS Ltda. e a Petrobras — ao EX-PRESIDENTE LULA. Preferiu, então, o MPF encampar o conceito de que “provar é argumentar”, como verdadeiro reconhecimento de que a denúncia não passa de uma enorme ficção. [grifos e tradução nossos]

No exemplo 7, as formas nominais “óbvia” e “impossível” marcam a modalidade epistêmica, o que revela o PDV de L1/E1, que se engaja pelo dizer, mostrando a assunção da RE. A utilização do termo “óbvia” é feita de modo assertivo, a fim de imputar no leitor a ideia de que é evidente, claro, indubitável a constatação que vem em seguida. Além disso, o uso de “impossível” ocorre para construir a percepção de que considerar a vinculação de qualquer recurso originário se distancia da realidade, deve ser intolerável, considerado um absurdo.

**Ex.8:** a Defesa, mesmo com todas as incontáveis dificuldades criadas e impostas pelo Juízo, conseguiu desvendar o *denso mistério* que envolvia a *falaz* situação jurídica criada pela

tese acusatória, especialmente fabricada para sustentar que ao EX-PRESIDENTE LULA pertenceria (*em verdade*, nunca pertenceu) a referenciada unidade autônoma. [grifos nossos]

No exemplo 8, a utilização dos adjetivos “denso”, combinado a “mistério” e “falaz”, para qualificar a situação jurídica, indicam a assunção da RE e expressão do PDV assertado pelo L1/E1, este também explicitado com a expressão “em verdade”, com a intenção de afirmar a veracidade da tese da defesa, visto que se constituem como lexemas avaliativos. Ademais, os adjetivos têm por função criticar a tese acusatória, de modo a classificá-la como obscura e mentirosa.

**Ex.9:** Não se busca aqui dar respostas a essas — e a outras — relevantes questões sobre a origem e a gestão da acusação deduzida nestes autos, mas evidenciar, como já dito, a inocência do EX-PRESIDENTE LULA e demonstrar que a sua absolvição é o *único* resultado possível da *apreciação racional, objetiva e imparcial* da prova encartada aos autos, que é a *única forma compatível com a garantia da presunção da inocência*. [grifos nossos]

No exemplo 9, as expressões grifadas são lexemas avaliativos, os quais servem para construir uma ideia de que para alcançar a justiça, neste caso, só seria possível através do meio apresentado pelo L1/ E1, ou seja, o PDV assertado do advogado busca imbuir no juiz a decisão em favor da inocência do seu cliente.

**Ex.10:** Definitivamente, julgar *não pode ser* um ato “de fé”, como sustenta o idealizador das teses usadas pelo MPF para dar suporte às suas alegações finais. De há muito, aliás, nossa civilização deixou o Medievo e seus indefectíveis “atos de fé”. [grifos nossos]

No exemplo 10, a modalização destacada demonstra o PDV assertado, funcionando com um juízo de proibição, uma recomendação negativa ao juiz, ou seja, o juiz não pode interpretar o julgar como um ato de “fé” e para coadunar com essa afirmação, o L1/e1 traz um resgate ao Medievo, período no qual a fé era grande protagonista e deixava-se de lado o devido processo, condenando-se de modo inquisitorial.

**Ex.11:** Por fim, em relação ao acervo presidencial, emerge da própria denúncia a ausência de qualquer conduta do EX-PRESIDENTE LULA na contratação questionada. Essa *indevida* tentativa de imposição de responsabilidade penal objetiva, associada à prova produzida em Juízo — revelando que a indicação feita no contrato sobre pertences da OAS não passou de um *erro reconhecido pela empresa GRANERO* — deixam evidente a absoluta improcedência da acusação também nesse tópico. Não houve qualquer ocultação do real propósito do contrato de locação de espaço da GRANERO, muito menos conduta do EX-PRESIDENTE LULA em relação a essa avença, *como ficou claro* após a instrução. [grifos nossos]

No exemplo 11, o adjetivo “indevida” revela a intenção de imbuir o quão inoportuno é a tentativa de imputação penal objetiva ao ex-presidente Lula. Entretanto, a expressão “como ficou claro” constituem lexemas avaliativos que demonstram o PDV assertado do L1/E1, haja vista o juízo de valor expresso. Além disso, nesse trecho, há o uso da mediatividade para agregar valor à fala, pois o erro já foi reconhecido por testemunhas anteriormente, ou seja, esse argumento já reconhecido como equivocado não pode ser evocado pela acusação.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste artigo, buscou-se analisar a responsabilidade enunciativa e o ponto de vista na perspectiva de assunção ou não assunção do conteúdo proposicional pelas instâncias enunciativas evocadas na parte introdutória das “Alegações finais sob a forma de memoriais” do caso Triplex do ex-presidente Lula, os locutores enunciadores primeiros e os enunciadores segundos.

Desse modo, quando se atenta para a necessidade de persuasão do auditório – composto não somente pelo juiz, o principal receptor, mas também por terceiros – por parte dos advogados, observa-se uma construção argumentativa marcada por resgates e análises de questões psicossociais, políticas e históricas. Isso é perceptível quando se analisa a linguagem utilizada no texto, principalmente, quando da evocação de falas históricas, marcadas pela mediatividade, é trazida a figura de Hitler para comparar a atitude do MPF em suas teses com defesas feitas pelo chanceler, notado por grande impacto psicossocial em razão das atrocidades cometidas durante o III Reich.

Ademais, utilizam de questionamentos e ironias, marcando um ponto de vista assertado nos exemplos analisados para induzir uma interpretação específica favorável ao caso do seu cliente. Por fim, o uso de lexemas avaliativos engajam os autores da peça, demonstrando a busca de um reforço à orientação de inocência pretendida como a decisão certa e óbvia a ser tomada pelo julgador ou qualquer terceiro leitor da peça.

## **REFERÊNCIAS**

ADAM, Jean-Michel. **A linguística textual**: introdução à análise textual dos discursos. 2. ed. rev. e aum. Trad. de Maria das Graças Soares Rodrigues, João Gomes da Silva Neto, Luis Passeggi e Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin. São Paulo: Cortez, 2011.

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. O conceito de plano de texto: contribuições para o processo de planejamento da produção escrita. **Linha d'Água**, São Paulo v. 26, n. 2, p.241-259, 2013. Disponível em: [www.revistas.usp.br/linhadagua/article](http://www.revistas.usp.br/linhadagua/article). Acesso em: 25 ago. 2019.

GUENTCHÉVA, Zlatka. Manifestations de la catégorie du médiatif dans les temps du français. **Langue Française: Les sources du savoir et leurs marques linguistiques**, [s. l.], ed. 102, p. 8-23, maio 1994. Disponível em: [https://www.persee.fr/doc/lfr\\_0023-8368\\_1994\\_num\\_102\\_1\\_5711](https://www.persee.fr/doc/lfr_0023-8368_1994_num_102_1_5711). Acesso em: 25 ago. 2019.

GUENTCHÉVA, Zlatka. Introduction. In: GUENTCHÉVA, Zlatka. (org.). **L'Énonciation Médiatisée**. Louvain-Paris: Peeters, 1996. p. 11-18.

GUENTCHÉVA, Zlatka. L'opération de prise en charge et la notion de médiatif. In: DENDALE, Patrick; COLTIER, Danielle (Dirs.). **La prise en charge énonciative: études théoriques et empiriques**. Bruxelles: De boeck/Duculot, 2011. p. 117-142.

GUENTCHÉVA, Z. et al. Interactions entre le médiatif et la personne. **Faits de langues**, Le Mans, n. 3, p. 139-148, 1994. P. 139-148. Disponível em: Disponível em: [https://www.persee.fr/doc/flang\\_1244-5460\\_1994\\_num\\_2\\_3\\_917](https://www.persee.fr/doc/flang_1244-5460_1994_num_2_3_917). Acesso em: 25 ago. 2019.

RABATEL, Alain. **Homo Narrans**: por uma abordagem enunciativa e interacionista da narrativa – pontos de vista e lógica da narração - teoria e análise. Trad. de Maria das Graças Soares Rodrigues, Luis Passeggi e João Gomes da Silva Neto. São Paulo: Cortez, 2016.

RODRIGUES, Maria das Graças Soares. A tessitura textual da Denúncia contra a ex-Presidente Dilma Rousseff e a seção de conclusão da Defesa. In: GOMES, Alexandre Teixeira; PASSEGGI, Luis; RODRIGUES, Maria das Graças (org.). **Análise textual dos discursos**: perspectivas teóricas e metodológicas. Coimbra: Grácio Editor, 2018. p. 51-63.

**COMMITMENT AND POINT OF VIEW IN THE “FINAL MEMORIAL ALLEGATIONS” OF THE EX-PRESIDENT LULA****ABSTRACT**

This article proposes to treat with a textual-discursive analysis of the “Introduction” section in the “Final allegations in the form of memorials” of the defense in the case of the former President Lula’s Triplex. For this, it is considered the ideas of mediativity, point of view, commitment and plan textual. This clipping is important because it is from the language choices of the professional that influences and convinces the audience. The methodology used consists of applied research, qualitative approach, with descriptive purpose. It is concluded that the theme has already been extensively explored in the studies of Análise Textual dos Discursos, but it is deepening does not end.

**Keywords:** Mediativity. Point of view. Commitment.